



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
Governo Popular

Lei n.º 045/99

de 24 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a alteração de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape - PB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape-PB,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, 93 (noventa e três) vagas, assim distribuídas:

- I - Aux. De Serviços Gerais - 40 vagas
- II - Gari - 20 vagas
- III - Professor A - 20 vagas
- IV - Vigia - 08 vagas
- V - Motorista - 05 vagas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuité de Mamanguape, em 24 de dezembro de 1999.

  
Nemézio Augusto de Meireles  
- prefeito -